



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/SMF Nº 96 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece procedimentos para compatibilização orçamentária e cumprimento do artigo 8º do Decreto Rio nº 45.673, de 14 de fevereiro de 2019, que define normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2019.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de que os órgãos e entidades municipais realizem a compatibilização orçamentária das despesas previstas para o exercício ao aprovado no Detalhamento da Despesa do Poder Executivo pelo Decreto Rio nº 45.680/2019;

CONSIDERANDO o limite de empenho estabelecido por órgão e entidade no Anexo I do Decreto Rio nº 45.673/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Rio Nº 45.673/2019, que determina que a Controladoria Geral do Município verifique o cumprimento do disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto Rio nº 45.673/2019 e apure eventuais responsabilidades por descumprimento,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a compatibilização orçamentária das despesas previstas para o exercício de 2019, pelos órgãos e entidades municipais, e para o cumprimento do artigo 8º do Decreto Rio nº 45.673, de 14 de fevereiro de 2019, que define normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais deverão realizar compatibilização orçamentária das despesas previstas para o exercício de 2019 para o enquadramento dos valores previstos no Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo pelo Decreto Rio nº 45.680/2019 e no limite de empenho estabelecido no Anexo I do Decreto Rio nº 45.673/2019, atualizado pelas movimentações orçamentárias ocorridas.

Art. 3º Após a compatibilização, os órgãos e entidades municipais deverão encaminhar até **31/05/2019**, com a posição-base de **30/04/2019**, para a Controladoria Geral do Município, mediante processo administrativo, a demonstração de compatibilização orçamentária, que se dará por meio da emissão e assinatura, pelos titulares dos órgãos e entidades, dos documentos Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o exercício de 2019, e do Quadro Resumo das Despesas de Custeio do exercício de 2019, nos modelos apresentados nos Anexos I e II desta Resolução Conjunta, respectivamente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

§ 1º O Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio - Anexo I - citado no *caput* deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I – conter todas as despesas classificadas na Categoria Econômica 3 “Despesas Correntes” e Grupo de Natureza de Despesa 3 “Outras Despesas Correntes”;

II – estar compatibilizado com os valores do Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto Rio nº 45.680, de 19 de fevereiro de 2019, e com o limite de empenho estabelecido no Anexo I do Decreto Rio nº 45.673/2019, atualizados pelas movimentações orçamentárias ocorridas;

III - conter a programação mensal das despesas já contratadas, reajustes previstos, estimativas de contratos a serem firmados e estimativas de despesas cujos contratos são dispensados pela legislação;

IV – ser segregado por fonte de recursos;

V – conter os remanejamentos de dotação solicitados a fim de possibilitar a adequação das despesas ao orçamento disponível;

VI – discriminar as medidas adotadas e a serem adotadas pelos ordenadores de despesa para compatibilizar suas despesas, conforme determinado no parágrafo único, art. 6º do Decreto Rio nº 45.673/2019.

§ 2º O Quadro Resumo das Despesas de Custeio - Anexo II - demonstrará o resumo por fonte de recursos e o resumo por natureza das despesas constantes no Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o exercício de 2019 - Anexo I.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais que possuam delegação de competência de Programa de Trabalho (PT) de outros órgãos deverão apresentar tais informações em demonstrativo e quadro resumo, conforme Anexos I e II, em separado.

§ 4º Os órgãos ou entidades municipais que possuam PT delegado a outros órgãos ou entidades municipais deverão indicar tais informações destacadas no Quadro Resumo das Despesas de Custeio, incluindo observação quanto à norma de delegação.

§ 5º Os órgãos e entidades que possuem execução orçamentária descentralizada deverão encaminhar o demonstrativo e quadro resumo instituídos nos Anexos I e II – segregados por unidade orçamentária, em 1 (um) único processo administrativo.

§ 6º Além da formalização de processo administrativo prevista no *caput* deste artigo, e, em ato contínuo, os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão enviar o demonstrativo e quadro resumo Anexos I e II – em arquivo magnético no formato *excel* para a Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda para os correios



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

eletrônicos subac.cgm@pcrj.rj.gov.br e subor@smf.rio.rj.gov.br contendo como assunto: SIGLA DO ORGAO/ENTIDADE - Resolução Conjunta CGM/SMF nº 96/2019.

Art. 4º A programação mensal das despesas já contratadas constantes do Demonstrativo do Planejamento Anual de Despesas - Anexo I - deverá estar de acordo com a programação de desembolso dos instrumentos contratuais de despesa, devidamente ajustada no Sistema de Controle de Contratos (FINCON-FCTR), conforme determina o art. 25 do Decreto Rio nº 45.673/2019.

§ 1º Os contratos que estejam em andamento e tenham previsão de reajuste para o ano corrente e que esse ainda não tenha sido cadastrado no FINCON-FCTR deverão ter a programação de desembolso desse valor incluída no Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o exercício de 2019 - Anexo I - em linha segregada à do contrato.

§ 2º As situações de exceção ao *caput* deverão ser indicadas com a justificativa em campo específico do Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio - Anexo I.

Art. 5º Os termos aditivos de alteração contratual firmados para fins de compatibilização orçamentária deverão ser cadastrados no FINCON-FCTR até **31/07/2019**, devendo os órgãos e entidades adotarem providências tempestivas para o cumprimento desse prazo e para o atendimento às formalidades e análises prévias requeridas.

Art. 6º Os agentes setoriais e seccionais do Sistema Municipal de Orçamento somente poderão proceder à reserva orçamentária e aos demais procedimentos de execução orçamentária para aquelas despesas que estejam previstas no Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o exercício de 2019 instituído pelo art. 3º desta Resolução.

§ 1º As solicitações de despesa não previstas, ou previstas mas cujo valor se encontre acima do informado no Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o exercício de 2019 – Anexo I – somente poderão ter prosseguimento mediante autorização da CPFGE, devendo o titular do órgão ou entidade formalizar processo indicando os recursos orçamentários que serão oferecidos em compensação, devendo, ainda, ser incluída no processo a proposta de readequação do Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio e do Quadro Resumo das Despesas de Custeio – Anexos I e II.

§ 2º O Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio e do Quadro Resumo das Despesas de Custeio – Anexos I e II – ajustados após a aprovação da CPFGE de que trata o parágrafo anterior deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Fazenda, pelos órgãos e entidades, para os correios eletrônicos mencionados no § 6º do art. 3º desta Resolução, sendo inserido como assunto: SIGLA DO ORGAO/ENTIDADE - Resolução Conjunta CGM/SMF nº 96/2019 – Nova compatibilização Nº XXXX.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 7º A Controladoria Geral do Município verificará se a realização de despesas pelos órgãos e entidades municipais está de acordo com o planejamento apresentado no Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio e no Quadro Resumo das Despesas de Custeio – Anexos I e II respectivamente e se as medidas necessárias para a formalização da compatibilização das despesas foram concluídas, aplicando os demais testes que sejam necessários para o atendimento ao art. 8º do Decreto Rio nº 45.673, de 14 de fevereiro de 2019 e para verificação do cumprimento dos procedimentos estabelecidos na presente Resolução Conjunta, podendo, inclusive, bloquear o andamento do processo instrutivo no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON, para fins de avaliação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá orientar os agentes setoriais e seccionais do Sistema Municipal de Orçamento para acompanhar o cumprimento das determinações apresentadas nesta Resolução Conjunta pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 9º O não cumprimento pelos órgãos e entidades municipais dos arts. 6º e 7º do Decreto Rio nº 45.673, de 14 de fevereiro de 2019 e das determinações dispostas nesta Resolução ensejará em apuração de responsabilidade pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município

CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda

Anexo I - Resolução Conjunta CGM/SMF nº 96/2019.

Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio para o Exercício de 2019

Órgão / Entidade:

Atualizado em:

Limite de Empenho do Órgão / Entidade (Anexo I do Decreto nº 45.673/2019):

Orientações para preenchimento:

1. Listar todos os despesas a serem realizadas durante o exercício no categruário/gup "3.3".
2. Não inserir dados em branco.
3. Não utilizar pontos, vírgula, traçalhes ou caracteres especiais na digitação dos dados, a exceção de data, que deverá adotar o padrão XXX/XXX/XXXX.
4. Se o item de empenho do gup/índice pertencer ao Anexo I do Decreto nº 450/2010 (Roraima), apresentar a compensação da modificação pelo CPFDF.
5. Os contratos previstos para o ano devem ser considerados na previsão das despesas em linha, legendadas a os contratos (Roraima) do ano de 2019, do DCE nº 456,7/2019).
6. Os instrumentos jurídicos indicados deverão corresponder ao cadastro no sistema FICPRO (Fincas Contratos). Caso não haja, manter campos em branco.
7. A programação mensal é campo de preenchimento obrigatório para o uso do mais recursos em caso, conforme cada caso.
8. A programação mensal indicada para os contratos deve ser previamente atualizada no sistema FICPRO (Fincas Contratos).
9. O campo "Observações" deve ser utilizado para registrar as informações adicionais sobre a natureza da despesa, devendo ser indicadas linha a linha os dados, repetindo os campos de dados comuns (juris, organização, programa de trabalho, etc.; jurídico, etc.).
10. Deve-se também ser indicadas as despesas previstas para as quais não seja necessária a formalização do instrumento jurídico ou que essas ainda não tenham sido inseridas no sistema de controle de empenho (grupo "3.3").
11. Não incluir dados de "Outros" dentro de outros e total de outros.
12. O cumprimento da linha de item de empenho deve ser calculado com base no somatório da programação da despesa total das fontes de recursos ordinárias não vinculadas.
13. Os dados de empenho de cada linha de item de empenho, sendo indicados no grupo 4.7, devem ser indicados no grupo 4.8, sendo indicados no grupo 4.9, sendo indicados no grupo 4.10, sendo indicados no grupo 4.11, sendo indicados no grupo 4.12, sendo indicados no grupo 4.13, sendo indicados no grupo 4.14, sendo indicados no grupo 4.15, sendo indicados no grupo 4.16, sendo indicados no grupo 4.17, sendo indicados no grupo 4.18, sendo indicados no grupo 4.19, sendo indicados no grupo 4.20, sendo indicados no grupo 4.21, sendo indicados no grupo 4.22, sendo indicados no grupo 4.23, sendo indicados no grupo 4.24, sendo indicados no grupo 4.25, sendo indicados no grupo 4.26, sendo indicados no grupo 4.27, sendo indicados no grupo 4.28, sendo indicados no grupo 4.29, sendo indicados no grupo 4.30, sendo indicados no grupo 4.31, sendo indicados no grupo 4.32, sendo indicados no grupo 4.33, sendo indicados no grupo 4.34, sendo indicados no grupo 4.35, sendo indicados no grupo 4.36, sendo indicados no grupo 4.37, sendo indicados no grupo 4.38, sendo indicados no grupo 4.39, sendo indicados no grupo 4.40, sendo indicados no grupo 4.41, sendo indicados no grupo 4.42, sendo indicados no grupo 4.43, sendo indicados no grupo 4.44, sendo indicados no grupo 4.45, sendo indicados no grupo 4.46, sendo indicados no grupo 4.47, sendo indicados no grupo 4.48, sendo indicados no grupo 4.49, sendo indicados no grupo 4.50, sendo indicados no grupo 4.51, sendo indicados no grupo 4.52, sendo indicados no grupo 4.53, sendo indicados no grupo 4.54, sendo indicados no grupo 4.55, sendo indicados no grupo 4.56, sendo indicados no grupo 4.57, sendo indicados no grupo 4.58, sendo indicados no grupo 4.59, sendo indicados no grupo 4.60, sendo indicados no grupo 4.61, sendo indicados no grupo 4.62, sendo indicados no grupo 4.63, sendo indicados no grupo 4.64, sendo indicados no grupo 4.65, sendo indicados no grupo 4.66, sendo indicados no grupo 4.67, sendo indicados no grupo 4.68, sendo indicados no grupo 4.69, sendo indicados no grupo 4.70, sendo indicados no grupo 4.71, sendo indicados no grupo 4.72, sendo indicados no grupo 4.73, sendo indicados no grupo 4.74, sendo indicados no grupo 4.75, sendo indicados no grupo 4.76, sendo indicados no grupo 4.77, sendo indicados no grupo 4.78, sendo indicados no grupo 4.79, sendo indicados no grupo 4.80, sendo indicados no grupo 4.81, sendo indicados no grupo 4.82, sendo indicados no grupo 4.83, sendo indicados no grupo 4.84, sendo indicados no grupo 4.85, sendo indicados no grupo 4.86, sendo indicados no grupo 4.87, sendo indicados no grupo 4.88, sendo indicados no grupo 4.89, sendo indicados no grupo 4.90, sendo indicados no grupo 4.91, sendo indicados no grupo 4.92, sendo indicados no grupo 4.93, sendo indicados no grupo 4.94, sendo indicados no grupo 4.95, sendo indicados no grupo 4.96, sendo indicados no grupo 4.97, sendo indicados no grupo 4.98, sendo indicados no grupo 4.99, sendo indicados no grupo 5.00, sendo indicados no grupo 5.01, sendo indicados no grupo 5.02, sendo indicados no grupo 5.03, sendo indicados no grupo 5.04, sendo indicados no grupo 5.05, sendo indicados no grupo 5.06, sendo indicados no grupo 5.07, sendo indicados no grupo 5.08, sendo indicados no grupo 5.09, sendo indicados no grupo 5.10, sendo indicados no grupo 5.11, sendo indicados no grupo 5.12, sendo indicados no grupo 5.13, sendo indicados no grupo 5.14, sendo indicados no grupo 5.15, sendo indicados no grupo 5.16, sendo indicados no grupo 5.17, sendo indicados no grupo 5.18, sendo indicados no grupo 5.19, sendo indicados no grupo 5.20, sendo indicados no grupo 5.21, sendo indicados no grupo 5.22, sendo indicados no grupo 5.23, sendo indicados no grupo 5.24, sendo indicados no grupo 5.25, sendo indicados no grupo 5.26, sendo indicados no grupo 5.27, sendo indicados no grupo 5.28, sendo indicados no grupo 5.29, sendo indicados no grupo 5.30, sendo indicados no grupo 5.31, sendo indicados no grupo 5.32, sendo indicados no grupo 5.33, sendo indicados no grupo 5.34, sendo indicados no grupo 5.35, sendo indicados no grupo 5.36, sendo indicados no grupo 5.37, sendo indicados no grupo 5.38, sendo indicados no grupo 5.39, sendo indicados no grupo 5.40, sendo indicados no grupo 5.41, sendo indicados no grupo 5.42, sendo indicados no grupo 5.43, sendo indicados no grupo 5.44, sendo indicados no grupo 5.45, sendo indicados no grupo 5.46, sendo indicados no grupo 5.47, sendo indicados no grupo 5.48, sendo indicados no grupo 5.49, sendo indicados no grupo 5.50, sendo indicados no grupo 5.51, sendo indicados no grupo 5.52, sendo indicados no grupo 5.53, sendo indicados no grupo 5.54, sendo indicados no grupo 5.55, sendo indicados no grupo 5.56, sendo indicados no grupo 5.57, sendo indicados no grupo 5.58, sendo indicados no grupo 5.59, sendo indicados no grupo 5.60, sendo indicados no grupo 5.61, sendo indicados no grupo 5.62, sendo indicados no grupo 5.63, sendo indicados no grupo 5.64, sendo indicados no grupo 5.65, sendo indicados no grupo 5.66, sendo indicados no grupo 5.67, sendo indicados no grupo 5.68, sendo indicados no grupo 5.69, sendo indicados no grupo 5.70, sendo indicados no grupo 5.71, sendo indicados no grupo 5.72, sendo indicados no grupo 5.73, sendo indicados no grupo 5.74, sendo indicados no grupo 5.75, sendo indicados no grupo 5.76, sendo indicados no grupo 5.77, sendo indicados no grupo 5.78, sendo indicados no grupo 5.79, sendo indicados no grupo 5.80, sendo indicados no grupo 5.81, sendo indicados no grupo 5.82, sendo indicados no grupo 5.83, sendo indicados no grupo 5.84, sendo indicados no grupo 5.85, sendo indicados no grupo 5.86, sendo indicados no grupo 5.87, sendo indicados no grupo 5.88, sendo indicados no grupo 5.89, sendo indicados no grupo 5.90, sendo indicados no grupo 5.91, sendo indicados no grupo 5.92, sendo indicados no grupo 5.93, sendo indicados no grupo 5.94, sendo indicados no grupo 5.95, sendo indicados no grupo 5.96, sendo indicados no grupo 5.97, sendo indicados no grupo 5.98, sendo indicados no grupo 5.99, sendo indicados no grupo 6.00, sendo indicados no grupo 6.01, sendo indicados no grupo 6.02, sendo indicados no grupo 6.03, sendo indicados no grupo 6.04, sendo indicados no grupo 6.05, sendo indicados no grupo 6.06, sendo indicados no grupo 6.07, sendo indicados no grupo 6.08, sendo indicados no grupo 6.09, sendo indicados no grupo 6.10, sendo indicados no grupo 6.11, sendo indicados no grupo 6.12, sendo indicados no grupo 6.13, sendo indicados no grupo 6.14, sendo indicados no grupo 6.15, sendo indicados no grupo 6.16, sendo indicados no grupo 6.17, sendo indicados no grupo 6.18, sendo indicados no grupo 6.19, sendo indicados no grupo 6.20, sendo indicados no grupo 6.21, sendo indicados no grupo 6.22, sendo indicados no grupo 6.23, sendo indicados no grupo 6.24, sendo indicados no grupo 6.25, sendo indicados no grupo 6.26, sendo indicados no grupo 6.27, sendo indicados no grupo 6.28, sendo indicados no grupo 6.29, sendo indicados no grupo 6.30, sendo indicados no grupo 6.31, sendo indicados no grupo 6.32, sendo indicados no grupo 6.33, sendo indicados no grupo 6.34, sendo indicados no grupo 6.35, sendo indicados no grupo 6.36, sendo indicados no grupo 6.37, sendo indicados no grupo 6.38, sendo indicados no grupo 6.39, sendo indicados no grupo 6.40, sendo indicados no grupo 6.41, sendo indicados no grupo 6.42, sendo indicados no grupo 6.43, sendo indicados no grupo 6.44, sendo indicados no grupo 6.45, sendo indicados no grupo 6.46, sendo indicados no grupo 6.47, sendo indicados no grupo 6.48, sendo indicados no grupo 6.49, sendo indicados no grupo 6.50, sendo indicados no grupo 6.51, sendo indicados no grupo 6.52, sendo indicados no grupo 6.53, sendo indicados no grupo 6.54, sendo indicados no grupo 6.55, sendo indicados no grupo 6.56, sendo indicados no grupo 6.57, sendo indicados no grupo 6.58, sendo indicados no grupo 6.59, sendo indicados no grupo 6.60, sendo indicados no grupo 6.61, sendo indicados no grupo 6.62, sendo indicados no grupo 6.63, sendo indicados no grupo 6.64, sendo indicados no grupo 6.65, sendo indicados no grupo 6.66, sendo indicados no grupo 6.67, sendo indicados no grupo 6.68, sendo indicados no grupo 6.69, sendo indicados no grupo 6.70, sendo indicados no grupo 6.71, sendo indicados no grupo 6.72, sendo indicados no grupo 6.73, sendo indicados no grupo 6.74, sendo indicados no grupo 6.75, sendo indicados no grupo 6.76, sendo indicados no grupo 6.77, sendo indicados no grupo 6.78, sendo indicados no grupo 6.79, sendo indicados no grupo 6.80, sendo indicados no grupo 6.81, sendo indicados no grupo 6.82, sendo indicados no grupo 6.83, sendo indicados no grupo 6.84, sendo indicados no grupo 6.85, sendo indicados no grupo 6.86, sendo indicados no grupo 6.87, sendo indicados no grupo 6.88, sendo indicados no grupo 6.89, sendo indicados no grupo 6.90, sendo indicados no grupo 6.91, sendo indicados no grupo 6.92, sendo indicados no grupo 6.93, sendo indicados no grupo 6.94, sendo indicados no grupo 6.95, sendo indicados no grupo 6.96, sendo indicados no grupo 6.97, sendo indicados no grupo 6.98, sendo indicados no grupo 6.99, sendo indicados no grupo 7.00, sendo indicados no grupo 7.01, sendo indicados no grupo 7.02, sendo indicados no grupo 7.03, sendo indicados no grupo 7.04, sendo indicados no grupo 7.05, sendo indicados no grupo 7.06, sendo indicados no grupo 7.07, sendo indicados no grupo 7.08, sendo indicados no grupo 7.09, sendo indicados no grupo 7.10, sendo indicados no grupo 7.11, sendo indicados no grupo 7.12, sendo indicados no grupo 7.13, sendo indicados no grupo 7.14, sendo indicados no grupo 7.15, sendo indicados no grupo 7.16, sendo indicados no grupo 7.17, sendo indicados no grupo 7.18, sendo indicados no grupo 7.19, sendo indicados no grupo 7.20, sendo indicados no grupo 7.21, sendo indicados no grupo 7.22, sendo indicados no grupo 7.23, sendo indicados no grupo 7.24, sendo indicados no grupo 7.25, sendo indicados no grupo 7.26, sendo indicados no grupo 7.27, sendo indicados no grupo 7.28, sendo indicados no grupo 7.29, sendo indicados no grupo 7.30, sendo indicados no grupo 7.31, sendo indicados no grupo 7.32, sendo indicados no grupo 7.33, sendo indic

[illegible]



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Anexo II - Resolução Conjunta CGM/SMF nº 96/2019.

Quadro Resumo das Despesas de Custeio do Exercício de 2019

Órgão / Entidade:

Indicar aqui

Descrição/Fonte de Recursos	Recursos do Tesouro - Ordinários não Vinculados ¹	Recursos Impostos e Transferências de Impostos destinados à Educação e Saúde ²	Recursos do Tesouro - Vinculados ³	Receitas Próprias de Autarquias, Fundações e Empresas ⁴	Recursos de Outras Fontes - Vinculados ⁵	Total
Outras Despesas Correntes - Obrigatórias						-
Outras Despesas Correntes - Discricionárias						-
Total	-	-	-	-	-	-

Notas:

1 - Fontes de Recursos 100, 101, 102 e 168.

2 - Fontes de Recursos 117 e 119.

3 - Demais Fontes de Recursos iniciadas por 1XX, exceto 163, 164, 165, 170, 172 e 173.

4 - Fontes de Recursos 200 e 202.

5 - Demais Fontes de Recursos iniciadas por 2XX, exceto 265 e 270.

Programa de Trabalho (17 dígitos)	Natureza da Despesa (ao nível de elemento de despesa - 6 dígitos)	Fonte de Recursos	Dotação Inicial - R\$ (conforme Decreto nº 45680/19 -Quadro Demonstrativo da Despesa)	Dotação - R\$ - Acréscimos	Dotação - R\$ - Cancelamentos	Dotação Atualizada - R\$
Total			-	-	-	-

[Orientação para preenchimento:](#) Os dados e valores contidos nesse quadro resumo correspondem aos indicados no Anexo I.